



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 475

de 15 de junho de 1976.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE VIGILÂNCIA.

O Deuter EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força deste artigo, revogada a Lei nº 447, de 22 de julho de 1975.

ARTIGO 2º:- Os débitos inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal, e os lançados no corrente ano, e ainda não pagos ficam, por força desta lei, extinguidos para todos os efeitos.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 15 de junho de 1976.

Eduardo Luiz Lorenzato
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=